

## DESPACHO N.º 115/2020

### *Aulas práticas e medidas COVID-19*

A atual situação de emergência de saúde pública gerada pela epidemia da doença COVID-19, determinou o funcionamento das atividades letivas em regime misto, decorrendo as aulas práticas em regime presencial. A ocorrência de situações de infeção por COVID-19 em alunos da Faculdade torna necessário definir procedimentos e regras de funcionamento que assegurem a manutenção da lecionação presencial, mas que, simultaneamente, garantam tanto a segurança de discentes e docentes como o acompanhamento da avaliação contínua por parte daqueles que se encontrem em isolamento.

Determino as seguintes normas e procedimentos:

1. As **situações confirmadas de infeção por COVID-19** devem ser reportadas à FDUL através do endereço de email [covid19@fd.ulisboa.pt](mailto:covid19@fd.ulisboa.pt), anexando documento comprovativo. De igual modo, no momento em que se encontrarem aptas a regressar à Faculdade as pessoas acima referidas, devem comunicar, esse facto através do mesmo email.

2. As pessoas que, na FDUL, tenham tido **contacto próximo com o infetado** devem também informar de tal facto a Direção da Faculdade através do email [covid19@fd.ulisboa.pt](mailto:covid19@fd.ulisboa.pt). Sem prejuízo deste dever de comunicação, a Faculdade contactará os alunos e docentes da subturma a que pertence o infetado, a fim de apurar os casos de contacto próximo.

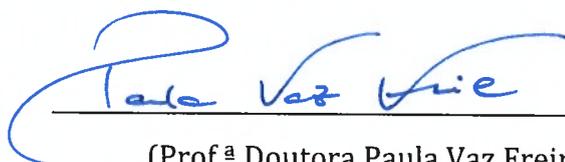
2.1. Considera-se contacto próximo "(...) Contacto em proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (ex.: gabinete, sala de aulas, sala de reuniões, sala de espera, a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos; (...)" (Orientação n.º 02ª/2020, de 25.01.2020, atualizada em 09.03.2020, da DGS. No mesmo sentido, Anexo 1 à Norma 015/2020, de 24.07.2020 da DGS).

3. Apuradas as situações de contacto direto, a FDUL promove a respetiva testagem através dos serviços da ULisboa.
4. As pessoas infetadas com COVID-19, os contactos diretos devidamente referenciados que aguardem testagem – e até que obtenham o resultado do teste que conclua por não estarem infetadas - bem como as pessoas que se encontrem em isolamento profilático determinado pelas autoridades de saúde, não devem deslocar-se às instalações da FDUL.
5. A subturma a que pertençam as pessoas nas situações supra identificadas continuam em atividade letiva presencial, devendo os docentes transmitir as aulas práticas por sessão zoom, a fim de que os alunos em isolamento as possam acompanhar.
6. Apenas alunos que comprovem encontrar-se numa das situações elencadas no n.º 4 podem acompanhar a aula prática por zoom. A FDUL facultará aos docentes a lista das pessoas referenciadas como contacto próximo que aguardem ser testadas ou conhecer o resultado do respetivo teste.
7. Recorda-se a toda a comunidade escolar, o teor do Despacho N.º 109/2020, designadamente, no que respeita ao uso obrigatório de máscara em todos os espaços da FDUL, tanto no interior dos edifícios como nos espaços ao ar livre.

O presente Despacho entre em vigor na data da sua publicação

Lisboa, 16 de outubro de 2020

A Diretora



---

(Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Vaz Freire)